ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20242606
N° Registro	20242111
Válida até:	13/08/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 26.108.898/0005-33

NOME/RAZÃO SOCIAL: CMOC BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

EMPREENDIMENTO

NOME: FAZENDA POSSE DO VALDÃO - 2

ENDEREÇO: ACESSO VIA GO 504., OUVIDOR (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 080.078.278-03

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDUARDO CÉSAR SILVEIRA LIMA

ATIVIDADES REGISTRADAS

REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS, PARA EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELA SEMAD. — Não informado

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
Y1.10	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	25			
Y1.10	AEGIPHILA VERTICILLATA - ---	Não avaliada.	1			
Y1.10	ALBIZIA NIOPOIDES - ---	Menos preocupante.	1			
Y1.10	ANACARDIUM OCCIDENTALE - acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro,	Não avaliada.	3			
Y1.10	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	3			
Y1.10	ANDIRA VERMIFUGA - ---	Menos preocupante.	1			
Y1.10	ANNONA CORIACEA - Araticum, Marolinho	Menos preocupante.	1			
Y1.10	ANNONA CRASSIFLORA - Acanga, Araticum, Araticum do Mata, Tapahuacanga	Não avaliada.	2			
Y1.10	ASPIDOSPERMA MACROCARPON - pereiro	Menos preocupante.	11			
Y1.10	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	72			
Y1.10	BAMBUSA VULGARIS - ---	Não avaliada.	1			
Y1.10	BAUHINIA RUFA - ---	Não avaliada.	2			
Y1.10	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameçada.	8			

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 8

Y1.10	BROSIMUM GAUDICHAUDII - Mama-cadela, Mamica-de-cadela, Conduru	Não avaliada.	21
Y1.10	BYRSONIMA COCCOLOBIFOLIA - ---	Menos preocupante.	1
Y1.10	BYRSONIMA UMBELLATA - ---	Não avaliada.	4
Y1.10	BYRSONIMA VERBASCIFOLIA - ---	Não avaliada.	2
Y1.10	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	15
Y1.10	CONNARUS SUBEROSUS - Pau-ferro	Não avaliada.	1
Y1.10	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	11
Y1.10	CYBISTAX ANTISYPHILITICA - caroba-de-flor-verde, caroba-do-campo, carobinha verde, cinco chagas, espeguilla (Quillabamba area), fava-de-aranha, ipê-de-flor-verde, ipê-mandioca, ipê-mirim, ipê pardo, ipê-verde.	Protegida	24
Y1.10	DALBERGIA NIGRA - Jacarandá-caviu, Jacarandá-da-Bahia,	Vulnerável.	10
Y1.10	DALBERGIA MISCOLOBIUM - Jacarandá-do-cerrado, Caviú-do-cerrado, Jacarandá-do-campo	Endêmica	2
Y1.10	DELONIX REGIA - Flamboyant	Não avaliada.	1
Y1.10	SCHEFFLERA MACROCARPA - Mandiocão-docerrado	Não avaliada.	1
Y1.10	DIMORPHANDRA MOLLIS - ---	Não avaliada.	41
Y1.10	DIOSPYROS LASIOCALYX - Marmelada-brava, Caquizeiro-do-cerrado, Sobro	Menos preocupante.	1
Y1.10	EMMOTUM NITENS - Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno	Não avaliada.	26
Y1.10	ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM - Timbuíba	Não avaliada.	2
Y1.10	ENTEROLOBIUM GUMMIFERUM - ---	Não avaliada.	1
Y1.10	ERIOTHECA PUBESCENS - Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro	Menos preocupante.	7
Y1.10	ERYTHROXYLUM DECIDUUM - ata-de-cobra, arco-de-barril, joveve, marmeleiro-bravoná, baga-de-pomba, cocão, galinha-choca, guajujura, fruta-de-pomba, concon	Não avaliada.	3
Y1.10	ERYTHROXYLUM SUBEROSUM - galinha-chocaná, mercúrio-do-campo, sessenta-e-dois, azougue-do-campo, cabelo-de-negro	Não avaliada.	6
Y1.10	EUGENIA DYSENTERICA - Cagaita, Cagaiteira	Não avaliada.	6
Y1.10	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS - Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta	Protegida	1
Y1.10	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	10
Y1.10	HYMENAEA STIGONOCARPA - ---	Não avaliada.	81
Y1.10	ILEX CONOCARPA - ---	Não avaliada.	1
Y1.10	KIELMEYERA CORIACEA - Pau-santo	Não avaliada.	3
Y1.10	LEPTOLOBIUM DASYCARPUM - amargozinho, perobinha	Não avaliada.	9
Y1.10	LITHRAEA MOLLEOIDES - ---	Não avaliada.	2
Y1.10	LUEHEA DIVARICATA - ---	Não avaliada.	1

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 8

Y1.10	LUEHEA PANICULATA - ---	Não avaliada.	4
Y1.10	MACHAERIUM HIRTUM - Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho	Não avaliada.	21
Y1.10	MACHAERIUM VILLOSUM - Jacarandá-do-campo, Jacarandá-do-cerradão, Jacarandá-pardo, Jacarandá-preto	Menos preocupante.	1
Y1.10	MANGIFERA INDICA - ---	Não avaliada.	3
Y1.10	MATAYBA GUIANENSIS - brazeiro, camboatã, canela-de-negro, camboatá-branco, olho-de-cotia, mataiba, batabaiba, jatuá-uba, jatuá-iba, atou-aou, pau-da-digestão	Não avaliada.	1
Y1.10	MICONIA FERRUGINATA - ---	Não avaliada.	4
Y1.10	MYRCIA SPLENDENS - Guamirim-de-folha-fina	Não avaliada.	4
Y1.10	MYRSINE CORIACEA - capororoquinha	Não avaliada.	27
Y1.10	MYRSINE GUIANENSIS - ---	Não avaliada.	16
Y1.10	NEEA THEIFERA - caparrosa, caparrosa-do-campo	Não avaliada.	1
Y1.10	OURATEA HEXASPERMA - barba-de-bode, vassoura-de-bruxa	Não avaliada.	2
Y1.10	PALICOUREA RIGIDA - Bate-caixa	Não avaliada.	2
Y1.10	PIPTOCARPHA ROTUNDIFOLIA - Candeia, Infalível, Para-tudo	Não avaliada.	8
Y1.10	ASPIDOSPERMA TOMENTOSUM - guatambú do cerrado, pereiro do campo	Menos preocupante.	19
Y1.10	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	28
Y1.10	ATTALEA SPECIOSA - Coco-de-palmeira	Não avaliada.	2
Y1.10	BYRSONIMA PACHYPHYLLA - ---	Não avaliada.	8
Y1.10	CEIBA SPECIOSA - paineira	Não avaliada.	13
Y1.10	COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo	Protegida	4
Y1.10	LAFOENSIA PACARI - Dedaleira-amarela, Candeia-de-caju, Mangaba-brava, Pacari, Pacari-do-mato, Pacari-do-sertão	Menos preocupante.	6
Y1.10	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	43
Y1.10	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	47
Y1.10	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	17
Y1.10	ROUPALA MONTANA - carne de vaca, carvalho vermelha	Não avaliada.	2
Y1.10	TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo	Protegida	5
Y1.10	TOCOYENA FORMOSA - Jenipapo	Não avaliada.	1
Y1.10	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	1
Y1.10	PLENCKIA POPULNEA - Marmeleiro, mangabara	Não avaliada.	2
Y1.10	PLINIA PERUVIANA - ---	Não avaliada.	2
Y1.10	POUTERIA RAMIFLORA - fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite	Não avaliada.	1
Y1.10	PRUNUS MYRTIFOLIA - coração-de-negro, pessegueiro-bravo	Não avaliada.	1

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 8

Y1.10	PSEUDOBOMBAX TOMENTOSUM - embiruçu, imbiruçu, mamoara	Menos preocupante.	24
Y1.10	PSIDIUM GUAJAVA - goiaba	Não avaliada.	6
Y1.10	PTERODON EMARGINATUS - Fava, Fava-de-sucupira, Faveira, Faveiro-amarelo, Faveiro-azul, Faveiro-vermelho, Sucupira, Sucupira-branca, Sucupira-lisa	Protegida	18
Y1.10	QUALEA MULTIFLORA - ---	Não avaliada.	13
Y1.10	SOLANUM LYCOCARPUM - Fruta-do-lobo	Não avaliada.	5
Y1.10	SPONDIAS MOMBIN - cajá, cajá-mirim, cajara, cajazeira, cajazinho, taperebá	Não avaliada.	1
Y1.10	STRYCHNOS PSEUDOQUINA - Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa	Não avaliada.	5
Y1.10	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS - Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco	Menos preocupante.	5
Y1.10	STYRAX FERRUGINEUS - ---	Não avaliada.	3
Y1.10	TAMARINDUS INDICA - tamarindo	Não avaliada.	1
Y1.10	TERMINALIA ARGENTEA - Cachaporra-do-gentio , Capitão-do-mato, Caxapora-do-gentio, Pau-garrote, Capitão-do-campo, Mirindiba, Cinzeiro, Tanibuca, Capitão, Cuia	Menos preocupante.	120
Y1.10	TERMINALIA GLABRESCENS - maria-preta, garrote, pau-sangue, merindiba, erne-amarelo, Cerne-amarelo, Garrote, Pau-sangue	Não avaliada.	1
Y1.10	VOCHYSIA RUFA - Pau-doce	Não avaliada.	1
Y1.10	ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba	Não avaliada.	4
Y1.10	TREMA MICRANTHA - candiúba, crindiúva	Não avaliada.	4
Y1.10	JACARANDA MICRANTHA - caroba, caroba do mato	Endêmica	1
Y1.10	PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado	Menos preocupante.	16
Y1.10	POUTERIA TORTA - grão-de-galo, guapeva	Menos preocupante.	2

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MARIA TEREZA RIBEIRO ALVES	022.013.361-13	21001- D/GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZADA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES

FICA VEDADA A SOBREPOSIÇÃO DE RESERVA LEGAL SOBRE ÁREA AUTORIZADA PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SEM A PRÉVIA ANÁLISE DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 8

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

CONDICIONANTES GERAIS

1	A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.
2	A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA.
5	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
6	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
7	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
8	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
9	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
10	ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
11	O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
12	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
13	PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
14	PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES COM PRAZO		**PRAZO**
15	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	13/08/2029

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
16	APRESENTAR COMPROVANTE DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO/LICENÇA.	13/08/2025
17	APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.	13/08/2026
18	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2025
19	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 8

20	APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL. PRAZO: 1(UMA) VEZ AO ANO.	13/08/2025
21	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2029
22	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DEFINIDA POR CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE MANEJO E CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2029
23	PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM RESERVA LEGAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE PARA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2029
24	PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM ÁREA RESERVA LEGAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	
25	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	13/08/2029
26	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 40M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2025
27	REALIZAR O REMANEJAMENTO DA RESERVA LEGAL SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO E APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DO SEI. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)	13/08/2025
28	RECOMPOR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OBEDECENDO OS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA LEI ESTADUAL 18.104/2013.	13/08/2029
29	É PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRIO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA.	

CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

30	FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA AO REMANEJAMENTO DA RESERVA LEGAL JUNTO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR). -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)
31	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)
32	FICA REGULARIZADA COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL, CONDICIONADA A REGULARIZAÇÃO DA RESERVA JUNTO AO CAR, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)
33	FICA REGULARIZADA COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, CARACTERIZADA COMO OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS ÀS CONCESSÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, SISTEMA VIÁRIO, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AOS PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO APROVADOS PELOS MUNICÍPIOS, SANEAMENTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS BARRAGENS PARA CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM ATIVIDADES ECONÔMICAS, BEM COMO MINERAÇÃO, EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, A EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO E CASCALHO, CONDICIONADA A REGULARIZAÇÃO DA RESERVA JUNTO AO CAR, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 E PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)
34	FICA REGULARIZADA, COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 8

GEOMETRIAS

ÁREA REQUERIDA PARA CAI.

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA RURAL CONSOLIDADA

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL APROVADA NO CAR OU EM PROCESSO ESPECÍFICO (SEI/IPÊ) -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL AVERBADA NA MATRÍCULA, SE POSSUIR

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL DECLARADA NO CAR.

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL LOCALIZADA DENTRO DO IMÓVEL (OBS. O IMÓVEL POSSUI PARTE DA SUA RESERVA LEGAL EXTRAPROPRIEDADE). -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL PENDENTE DE RECUPERAÇÃO OU REMANEJAMENTO JUNTO AO CAR, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DAS APPS ADJACENTES À ÁREA REQUERIDA

POLIGONAL DE PARTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA QUE JÁ FOI REGULARIZADA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

POLIGONAL DE PARTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA QUE NÃO FOI REGULARIZADA. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

RESERVA LEGAL EXTRAPROPRIEDADE, SE HOUVER. -- IMÓVEL RURAL/663 (GO-5215504-3DF0.1415.860C.4A5E.9288.79CB.05BD.0506) - FAZENDA OUVIDOR DOS CLÁUDIOS (CHAPADÃO)

RESERVA LEGAL EXTRA PROPRIEDADE, SE POSSUIR

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=CRTUXISJYS93524**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CAI (HA):	55,0534
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO POR DANO
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	13,8700
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	0,0000
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO POR DANOS E COMPENSAÇÃO FLORESTAL
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	1,2630

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 8

COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	1,2630
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO POR DANOS E COMPENSAÇÃO FLORESTAL
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	1,2630
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	1,2630
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO POR DANOS E COMPENSAÇÃO FLORESTAL
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	2,7670
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	2,7670

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **CRTUXISJYS93524**

Documento emitido em: **13 de Agosto de 2024 às 17:09:10**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=CRTUXISJYS93524&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 19 de Agosto de 2024 às 08:59,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 8